



Muzambinho (MG), 26 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO 001/2025 - PRC 001/2025

Prezados licitantes e demais interessados no processo,

Venho por meio deste encaminhar o relatório **das análises do Departamento de Transporte Escolar do Município, quanto aos documentos dos veículos e motoristas**, exigidos no item 15.2 do edital, no **PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **serviços de transporte escolar** de alunos da Rede Municipal de Ensino e Estadual neste Município. Link oficial do processo:

Link oficial do processo: <https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/50927>

De forma resumida, todos os documentos foram aprovados pelo setor referido. Segue em anexo, respectivamente, os seguintes documentos e suas datas:

- I. **F01 - WELLINGTON ALVES PIZA** – Página 02.
- II. **F02 - SULINO TRANSPORTES LTDA** – Página 03.
- III. **F03 - COLINA TRANSPORTES EIRELI** – Página 04.
- IV. **F04 - BUENO TRANSPORTES LTDA** – Página 05.
- V. **F05 - LUCIANA DE FATIMA BALDAO DA SILVA** – Página 06.
- VI. **F06 - 55.952.571 AILTON PEREIRA** – Página 07.
- VII. **F07 - OSVALDO SALOMAO** – Página 08.
- VIII. **F08 - ERALDO TRANSPORTES LTDA** – Página 09.
- IX. **F09 - JMP TRANSPORTES LTDA** – Página 10.
- X. **F11 - FILIPE AUGUSTO FERREIRA** – Página 11.
- XI. **F12 - THALES AUGUSTO DE CASTRO** – Página 12.
- XII. **F13 - PIZA TRANSPORTES LTDA** – Página 13.
- XIII. **F14 - TRANSPORTADORA SANTA RITA** – Página 14.
- XIV. **F15 - TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO ROSARIO** – Página 15.
- XV. **F16 - CARLOS ROBERTO** – Página 16.
- XVI. **F19 - AUTOMAQUINAS LTDA** – Página 17.
- XVII. **F21 - JOSE MILTON DA SILVA** – Página 18.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Juan Reuel Donizetti Dacioli

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

ATENÇÃO: Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, **empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal** mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

EMPRESA: 01 - WELLINGTON ALVES PIZA - 53.397.450/0001-26

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 07/01/2024

LINHA 33 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

Observação: _____

Atenciosamente,



Antônio Sérgio Casagrande

Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

EMPRESA: 02 - SULINO TRANSPORTES LTDA - 04.478.299/0001-45

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

LINHA 04 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

LINHA 10 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

LINHA 15 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

LINHA 18 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

LINHA 25 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

LINHA 26 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

LINHA 27 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

Observações: _____

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Casagrande
Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

EMPRESA: 03 - COLINA TRANSPORTES EIRELI - 11.347.806/0001-77

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

LINHA 06 - Status dos documentos: (X) Aprovado - () Reprovado

LINHA 14 - Status dos documentos: (X) Aprovado - () Reprovado

LINHA 17 - Status dos documentos: (X) Aprovado - () Reprovado

LINHA 23 - Status dos documentos: (X) Aprovado - () Reprovado

LINHA 31 - Status dos documentos: (X) Aprovado - () Reprovado

LINHA 36 - Status dos documentos: (X) Aprovado - () Reprovado

LINHA 37 - Status dos documentos: (X) Aprovado - () Reprovado

LINHA 40 - Status dos documentos: (X) Aprovado - () Reprovado

Observações: _____

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Casagrande
Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A)** - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B)** Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C)** Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D)** Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E)** Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F)** Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G)** Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

ATENÇÃO: Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, **empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal** mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

EMPRESA: 04 - BUENO TRANSPORTES LTDA - 35.688.954/0001-13

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 03/12/2019

LINHA 20 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

Observação: _____

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Casagrande

Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

ATENÇÃO: Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, **empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal** mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

EMPRESA: 05 - LUCIANA DE FATIMA BALDAO DA SILVA - 58.076.409/0001-71

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

LINHA 01 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

Observação: _____

Atenciosamente,


Antônio Sérgio Casagrande
Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

ATENÇÃO: Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, **empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal** mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

EMPRESA: 06 - 55.952.571 AILTON PEREIRA- 55.952.571/0001-18

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 16/07/2024

LINHA 03 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

Observação: _____

Atenciosamente,



Antônio Sérgio Casagrande
Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

ATENÇÃO: Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, **empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal** mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

EMPRESA: 07 - OSVALDO SALOMAO - 20.781.463/0001-45

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 06/08/2014

LINHA 22 - Status dos documentos: (X) **Aprovado** - () **Reprovado**

Observação: _____

Atenciosamente,


Antônio Sérgio Casagrande
Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

EMPRESA: 08 - ERALDO TRANSPORTES LTDA - 10.438.124/0001-07

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

LINHA 09 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

LINHA 13 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

LINHA 19 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

LINHA 32 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

LINHA 35 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

Observações: _____

Atenciosamente,


Antônio Sérgio Casagrande

Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

ATENÇÃO: Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, **empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal** mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

EMPRESA: 09 - JMP TRANSPORTES LTDA - 09.426.609/0001-00

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 04/01/2008

LINHA 24 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

Observação: _____

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Casagrande

Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

ATENÇÃO: Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, **empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal** mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

EMPRESA: 11 - FILIPE AUGUSTO FERREIRA - 35.863.674/0001-02

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 30/12/2019

LINHA 12 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

Observação: _____

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Casagrande

Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

ATENÇÃO: Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, **empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal** mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

EMPRESA: 12 - THALES AUGUSTO DE CASTRO - 35.793.098/0001-66

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 16/12/2019

LINHA 11 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

Observação: _____

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Casagrande
Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- ☒ **A)** - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- ☒ **B)** Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- ☒ **C)** Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- ☒ **D)** Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- ☒ **E)** Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- ☒ **F)** Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- ☒ **G)** Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

ATENÇÃO: Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, **empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal** mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

EMPRESA: 13 - PIZA TRANSPORTES LTDA - 11.298.332/0001-10

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 29/10/2009

LINHA 07 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

LINHA 29 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

LINHA 30 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

LINHA 38 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

Observação: _____

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Casagrande
Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A)** - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B)** Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C)** Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D)** Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E)** Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F)** Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G)** Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

EMPRESA: 14 - TRANSPORTADORA SANTA RITA - 11.274.588/0001-98

Situação no Simples Nacional: Não Optante pelo Simples Nacional.

LINHA 05 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

LINHA 08 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

LINHA 21 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

LINHA 39 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

Observações: _____

Atenciosamente,


Antônio Sérgio Casagrande
Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

ATENÇÃO: Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, **empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal** mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

EMPRESA: 15 - TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO ROSARIO - 23.832.003/0001-97

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 11/12/2015

LINHA 34 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

Observação: _____

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Casagrande

Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

ATENÇÃO: Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, **empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal** mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

EMPRESA: 16 - CARLOS ROBERTO - 20.829.876/0001-52

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 13/08/2014

LINHA 28 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

Observação: _____

Atenciosamente,


Antônio Sérgio Casagrande
Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

ATENÇÃO: Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, **empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal** mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

EMPRESA: 19 - AUTOMAQUINAS LTDA - 17.347.299/0001-58

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 02/01/2013

LINHA 16 - Status dos documentos: ☒ Aprovado - () Reprovado

Observação: _____

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Casagrande

Diretor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, cujo objeto consiste no Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 15.2 o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:**

- A) - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- B) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- C) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- D) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- E) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- F) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- G) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

ATENÇÃO: Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, **empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal** mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

EMPRESA: 21 - JOSE MILTON DA SILVA - 34.647.671/0001-60

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

LINHA 02 - Status dos documentos: ☒ **Aprovado** - () **Reprovado**

Observação: _____

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Casagrande

Diretor de Transporte Escolar